



DECRETO Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Estabelece Critérios para a Declaração e Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)”.

O **Prefeito Municipal** de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Alcinópolis;

Considerando que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme Instrução Normativa N 884 Da Receita Federal do Brasil, são estabelecidos os seguintes parâmetros para declaração do tributo;

a) Imóveis Rurais por hectare ou fração:

a.1) REGIÃO A-01:

a.1.1) (VTN/ha) – 5.201,00

b.2) REGIÃO B-02:

b.2.1.1) (VTN/ha) R\$ 1.855,00

c.3) REGIÃO C-03:

c.3.1.1) (VTN/ha) R\$ 1.485,00

d.4) REGIÃO D-04:

d.4.1) (VTN/ha) R\$ 1.673,00



e.5) REGIÃO E-05:

e.5.1.1) (VTN/ha) 1.855,00

f.6) REGIÃO F-06:

f.6.1.1) (VTN/ha) 1.485,00

g.7) REGIÃO G-07:

g.7.1) (VTN/ha) – 1.313,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, mantida a pauta de valores imobiliários para fins de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imobiliários conforme Lei Complementar nº 31, de 22 de Dezembro de 2.010.

Parágrafo Único: Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº 22-A/2015, de 30 de abril de 2015.

Alcinópolis – MS, 12 de abril de 2016.

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal